



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 006/2024**

**Data da Elaboração: 21/10/2024**

**Secretaria/servidor responsável:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Servidor ZELMA DA SILVA RAMOS**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte da linha intermunicipal, para uso dos servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação do serviço constante no objeto do presente Termo de Referência dar-se-á por ocasião da obrigatoriedade de concessão de vale-transporte por parte dos empregadores e órgãos públicos aos seus empregados e servidores públicos, face a existência de servidores que residem fora do município.

Frisa-se que a exploração e prestação de serviços em transporte coletivo de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção da frota, da linha intermunicipal, possui concessão para a empresa Viação Real Ita, tornando-se desta forma, a empresa detentora da exclusividade, da prestação do serviço, do objeto ora citado.

Resta fundamental, portanto, a contratação de empresa, para gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale transporte da linha intermunicipal na forma de aplicativo de celular, compatível com Android e IOS.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objeto deste Estudo deverão abranger os seguintes requisitos:

Gerenciamento e fornecimento de vale transporte mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Disponibilização dos créditos nos aplicativos dos servidores, conforme valores informados pela Secretaria Municipal de Administração;

Recargas dos aplicativos deverão ser disponibilizadas nos aplicativos dos servidores até o último dia útil do mês;

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da presente demanda, analisou-se as exigências impostas pela Lei nº 871/2010 e Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021, art. 106. Observa-se que a concessão do vale transporte é uma obrigatoriedade estabelecida por lei, utilizável em todas as formas de transporte público coletivo urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual de caráter urbano, e não se aplica aos serviços de transporte privado coletivo e transporte público individual. Nesse sentido, conclui-se que a solução para presente demanda é contratação da empresa detentora da linha intermunicipal, para fornecimento de vale transporte aos servidores.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme evidencia-se no caso em análise, a escolha da solução dá-se em acordo com a contratação da empresa que possui a concessão da linha intermunicipal, única empresa detentora da exclusividade na exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros intermunicipal. Portanto, trata-se de hipótese de Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que deriva da inviabilidade de contratação.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para dimensionamento dos quantitativos, foi utilizado como base os valores de recargas de vale transporte realizadas nos últimos meses.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação tem como parâmetro os valores de recargas de vale transporte mensais realizados no último exercício, bem como prevê a possibilidade de aumento de tarifas. Estima-se a despesa de R\$ 5.500,00 mensal com recargas de vale transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, com base nos registros do último exercício. Justifica-se que não é possível prever o quantitativo/valor exato, tendo em vista que os itinerários possuem tarifas variadas, além de variação de quantidades de passagens disponibilizadas.

### **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica na contratação pretendida.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é o fornecimento de vale transporte aos servidores, que se destina ao custeio parcial das despesas exclusivas para o deslocamento residência-trabalho e vice e versa.

Nesse sentido, pretende-se com a contratação:

Garantir condições de transporte público para deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração;

Cumprimento das disposições estabelecidas por lei.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não identificamos necessidade de adequação do ambiente do órgão, tendo em vista que a solução a ser contratada utilizará sistema de gerenciamento, disponível através de site da web.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que o fornecimento do vale transporte ocorrerá através de aplicativo de celular.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de contratação Inexigibilidade, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**ZELMA DA SILVA RAMOS**  
GERENTE  
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ZELMA DA SILVA RAMOS**  
GERENTE  
GADSEMAD - SEMAD - PMVA  
assinado em 21/10/2024 11:41:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/10/2024 11:41:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8X8PF7>